



EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

Seleção de entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social para contratação de serviços de Assistência Técnica Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares e organizados em rede através da Operacionalização e Gestão de Unidades de Inclusão Socioprodutiva Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão, com a prestação de serviços publicizados e aprovados na Resolução 003/2012 do CONGEOS, atendendo o orçamento previsto no PPA 2020-2023, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO

Seção A - Preâmbulo

1. Regência legal
2. Órgão e setor
3. Processo administrativo
4. Finalidade da seleção
5. Condições para participação
6. Impedimento de participação
7. Disponibilização do edital aos interessados
8. Local, data e horário para recebimento de propostas
9. Local, data e horário para início da sessão pública
10. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este Edital de Seleção
11. Dotação orçamentária
12. Valor global do contrato de gestão
13. Prazos
14. Manutenção das condições da proposta – reajustamento e revisão

Seção B – Disposições Gerais

1. Composição do edital de seleção
2. Representação legal do proponente
3. Quanto à forma dos documentos da proposta de trabalho e de habilitação
4. Quanto ao conteúdo dos documentos da proposta de trabalho e de habilitação
5. Procedimentos e critérios para análise e julgamento das propostas
6. Recursos
7. Adjudicação e homologação
8. Contratação
9. Condições dos repasses financeiros
10. Manutenção das condições das propostas – Reajustamento e revisão
11. Penalidades
12. Revogação - Anulação
13. Disposições finais
14. Informações e esclarecimentos adicionais

Seção C – Termo de Referência

1. Objeto
2. Contextualização
3. Legislação específica
4. Público alvo
5. Local
6. Descrição do serviço
7. Quadros de indicadores e metas
8. Dimensionamento mínimo de pessoal
9. Devolução dos bens após encerramento do contrato
10. Fontes de financiamento
11. Cronograma de desembolso

Seção D – Modelo para a Proposta de Trabalho

1. Finalidade da Seleção
2. Capacidade Técnica
3. Proposta Técnica
4. Proposta Orçamentária
 - 4.1 Quadro Orçamentário analítico
 - 4.2 Quadro Orçamentário sintético
 - 4.3 Quadro de despesas com pessoal
 - 4.4 Quadros de despesas com material permanente
 - 4.5 Quadros de despesas com material de consumo
 - 4.6 Quadros de despesas com pagamento de diárias, locação de veículo e aquisição de combustível
 - 4.7 Quadros de despesas com capacitação da equipe técnica e com qualificação profissionalizante de empreendimentos individuais e organizados em rede
 - 4.8 Quadros de despesas com eventos de comercialização – Feira de Produtos dos empreendimentos atendidos pela Unis's.
 - 4.9 Quadro de Despesas Gerais
5. Cronograma de Desembolso

Seção E – Critérios para avaliação das Propostas de Trabalho

1. Índice Técnico da Proposta (ITP), Nota da Proposta Técnica (NT) e Nota de Orçamento (NO), Orçamentos da Proposta (OP) e Proposta de Menor Preço (MO).
2. Condições de desclassificação das Propostas de Trabalho.
3. Critérios de julgamento.
 - 3.1 Capacidade Técnica
 - 3.2 Qualificação da Proposta Técnica

ANEXOS

Anexo I – Modelo de Procuração de Atos Concernentes à Seleção

Anexo II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade

- Anexo III** – Relação de municípios a serem contemplados com ATEUR – por Unis.
Anexo IV – Declaração de Vistoria Técnica expedida pela Administração Pública
Anexo V – Carga horária de cursos de qualificação por área específica e da qualificação da equipe técnica
Anexo VI – Dimensionamento de Pessoal
Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo VIII – Estrutura Física / Localização Das Unis
Anexo IX – Modelo de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal
Anexo X – Minuta do Contrato de Gestão

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, e da Lei Estadual 13.460 de 10 de dezembro de 2015 que instituiu o Programa Estadual de Inclusão Socioprodutiva – Vida Melhor e demais condições fixadas neste Edital.

2. Órgão e setor:

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - (SJDHDS).
Programa Vida Melhor Urbano - (PVMU).
Coordenação de Articulação e Inclusão Socioprodutiva - (CAIS)

3. Processo Administrativo nº: 082.1758.2021.0003932- 49

4. Finalidade da Seleção:

Seleção de entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social para a prestação do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares, Organizados em Rede, através da Operacionalização e Gestão de Unidades de Inclusão Socioprodutiva (UNIS) nos municípios previstos.

A presente seleção tem por escopo:

I. Operacionalização e Gestão de Unidades de Inclusão Socioprodutiva (UNIS's), em seus municípios específicos, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido no edital e seus Anexos. Sendo as seguintes UNIS's e seus municípios – **a) Metropolitana de Salvador**, abrangendo os municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Candeias - **b) Litoral Sul**, abrangendo os municípios de Itabuna, Ilhéus, Itapé, Canavieiras e Itajuípe, **c) Portal do Sertão**, abrangendo o município de Feira de Santana,

II. A realização de Ações das UNIS's para ofertar serviços de Assistência Técnica Socioprodutiva em municípios específicos definidos neste Edital. Os municípios atendidos pelas UNIS's poderão sofrer alteração conforme item 5.5 – Local – do Termo de Referência anexo ao Edital.

O serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana é concretizado através de:

- I. Cadastramento dos empreendimentos;
- II. Realização de Estudo de Viabilidade Econômica dos Empreendedores Individuais, Familiares e Organizados em Rede;
- III. Qualificação profissionalizante do empreendedor;
- IV. Assistência técnica socioproductiva com orientações para comercialização;
- V. Orientação de acesso ao microcrédito e à formalização do empreendimento;

5. Condições para participação:

Serão admitidos a participar desta seleção entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção.

Na hipótese de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos possuir menos de 01 (um) ano de funcionamento, deverá comprovar experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo.

Esta Seleção Pública contratará a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais, Familiares, Organizados em Rede, através das **Unidades de Inclusão Socioproductiva Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão, por lote único**, considerando-se vencedora a entidade que obtiver maior ITP - Índice Técnico da Proposta.

Não constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada.

6. Impedimento de participação:

6.1 Estão impedidas de participar dessa seleção (art. 27 do Decreto Estadual nº. 8.890/2004):

- a) Pessoa Jurídica de Direito Público;
- b) Entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- c) Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- d) As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- e) Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- f) Entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados, com finalidade lucrativa;
- g) Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- h) Cooperativas;
- i) Entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

6.2 Não serão admitidas entidades que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma do art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

7. Disponibilização do Edital aos interessados:

Este Edital de Seleção e seus Anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.justicasocial.ba.gov.br

8. Local, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas:

Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, 3ª avenida, Plataforma IV, nº 390, 4º andar, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia– CAB, Salvador – Bahia – Brasil, CEP: 41.745-005.

Recebimento das propostas: selecaopvmu@sjdhds.ba.gov.br.

Data: 06/01/2023 Horário: 10:00 horas

9. Local, data e horário para início da sessão pública da seleção:

Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, 3ª avenida, Plataforma IV, nº 390, 4º andar, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia– CAB, Salvador – Bahia – Brasil, CEP: 41.745-005.

Data: 06/01/2023 Horário: 10:00 horas

Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

10. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este Edital de Seleção:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão Pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a Comissão de Julgamento da **Chamada Pública nº 007 de 06 de Dezembro de 2022**, prestar as informações no prazo **de até 01 (um) dia útil anterior à realização da sessão.**

Portaria de designação da Comissão Especial Julgadora do Processo de Seleção:

Portaria SJDHDS nº 135 de 15 de julho de 2022, publicada no DOE de 16/07/2022.

Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, 3ª avenida, Plataforma IV, nº 390, 4º andar, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia– CAB, Salvador – Bahia –Brasil, CEP: 41.745-005.

Horário para atendimento presencial: **Das 10hs às 15hs em dias úteis**

E-mail: selecaopvmu@sjdhds.ba.gov.br

Tel.: (71) - 3115 - 6053

Servidor: Rudimar Oliveira Mota, cadastro nº 39.000.152.1

11. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fonte: Projeto/Atividade: Elemento de despesa:

12.1010.005 SISA	128	4096	3.3.50.43.00
			3.3.50.42.00

12. Valor Global do contrato de gestão:

Pela execução do objeto, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e nas condições constantes deste edital, a importância estimada para o primeiro ano em até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

13. Prazos:

13.1 O prazo de vigência do contrato de gestão será de 02 (dois) anos a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo dilatado, na forma da lei.

Para renovação do prazo a contratante deverá demonstrar por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, designada para tal fim, o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do contrato e, confirmar a indicação, dos recursos orçamentários necessários para as despesas do novo período.

13.2 O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas no art.

22 da Lei nº. 8.647/2003.

Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

14. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

14.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato o valor do orçamento poderá ser corrigido, conforme descrito no item 10 da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS.

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

1.1 Este Edital de Seleção é composto de: SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS; SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA; SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO; SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO e ANEXOS.

1.2 Na SEÇÃO A – PREÂMBULO deverá estar prescrito, entre outras informações: a regência legal; o órgão e setor; número do processo administrativo; a finalidade da seleção; as condições para participação; os impedimentos de participação; a disponibilização do edital aos interessados; o local, data e horário para recebimento das propostas e para início da sessão pública; local, horário e responsável por esclarecimentos sobre o edital; a dotação orçamentária; o valor global do contrato de gestão; o prazo de vigência e assinatura do contrato de gestão; as condições de reajustamento e revisão.

1.3 As especificações, descrições, condições e características do objeto da seleção comporão a SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, além das obrigações contratuais especiais.

1.4 A SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO indica o formulário a ser observado pelo interessado para a apresentação de sua proposta.

1.5 A SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO contemplam os quesitos de pontuação das propostas apresentadas.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

2.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a entidade no processo seletivo.

2.2A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO I – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernente a Seleção, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da entidade acompanhado do documento de eleição e posse.

2.3 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

2.4 Cada entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

2.6 A credencial, constante do ANEXO II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

2.7 O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DE HABILITAÇÃO.

3.1 Os documentos da proposta de trabalho e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da entidade, o órgão contratante, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção, além da expressão, conforme o caso Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO e Envelope B – HABILITAÇÃO, conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082.1758.2021.0003932-49

OBJETO DA SELEÇÃO: (descrever sucintamente).....

ENVELOPE A – PROPOSTA DE TRABALHO

HABILITAÇÃO, conforme modelo abaixo

3.2. A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 2 (duas) vias e deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas datadas e assinadas pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082.1758.2021.0003932-49

OBJETO DA SELEÇÃO: (descrever sucintamente).....

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

3.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, em consonância com a SEÇÃO D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter os itens abaixo indicados:

4.3 CAPACIDADE TÉCNICA para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão comprovada, através da demonstração pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica da sua Diretoria Executiva e do dirigente máximo a ser designado para gerir o serviço, acompanhados dos documentos comprobatórios:

a) Atestados de execução de serviços de características semelhantes a do objeto desta seleção fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência gerencial da entidade na área relativa ao objeto do presente edital, devidamente acompanhados de cópias dos instrumentos comprobatórios do vínculo existente entre a entidade inscrita e a emitente (contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação etc.);

b) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a experiência gerencial de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e do dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção;

c) Certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção.

4.3.1 PROPOSTA TÉCNICA que contemplará as informações necessárias e suficientes relativas aos critérios de avaliação constantes do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, contendo, dentre outros:

- I. Metodologia de Trabalho;
- II. Regulamento de compras de bens e locação e contratação de obras e serviços;
- III. Regulamento de seleção e contratação de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios;
- IV. Organograma proposto;
- V. Dimensionamento de pessoal;
- VI. Relação de serviços e atividades;
- VII. Quadro de indicadores e metas.

4.3.2 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para execução da Proposta de Trabalho deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos

utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, contendo ainda:

- I. Quadro orçamentário analítico;
- II. Quadro orçamentário sintético;
- III. Quadro detalhado de despesas de pessoal.

4.3.4.1 O valor do orçamento deve se referir à data de recebimento das propostas.

4.4 A proposta orçamentária terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data fixada na SEÇÃO A - DO PREÂMBULO para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com orçamento global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com orçamentos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.7 A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.8 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.9 A documentação da HABILITAÇÃO visando comprovar a regularidade jurídico-fiscal e situação econômico-financeira da entidade será composta dos seguintes documentos obrigatórios.

4.9.1. Habilitação jurídico-fiscal, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo e documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados em cartório;
- b) Estatuto social em vigor registrado em cartório;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal ou outra equivalente do domicílio ou sede da entidade, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive relativa à Seguridade Social, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do decreto de qualificação como Organização Social, caso a entidade seja qualificada.
- h) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.9.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A entidade

apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados.

b) A comprovação da situação financeira da entidade será demonstrada através dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $ILC = (AC/PC)$, maior ou igual a 1,00;

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG):

$IEG = (PC+ELP) / AT$, menor ou igual a 1,00.

onde: AC= Ativo Circulante, PC= Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT= Ativo Total.

4.10 É dever da comissão consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS ou do sítio www.compasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio www.transparancia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ, para verificar se há informações sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na SEÇÃO A - PREÂMBULO, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os interessados.

5.2 A Comissão Julgadora procederá ao recebimento das credenciais dos representantes das entidades, comprovando que estes possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes a seleção.

5.3 Concluída a fase de credenciamento, os interessados entregarão o Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO e Envelope B - HABILITAÇÃO, além da Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o Modelo constante do Anexo IV do Edital.

5.4 A Comissão procederá à abertura do Envelope A - PROPOSTA DE TRABALHO conferirá e examinará a proposta, bem como a sua regularidade.

5.5 A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos interessados presentes e pela Comissão.

5.6 Iniciadas a abertura do Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO não será recebida proposta de entidades retardatárias e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

5.7 Após a abertura do Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Julgamento.

5.8 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão.

5.9 A avaliação das propostas de trabalho será efetuada pela Comissão de Julgamento especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, cinco servidores do quadro permanente do órgão contratante, sendo um deles, obrigatoriamente, integrante da Comissão Permanente de Licitação.

5.10 O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições deste edital e as contidas na Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, especialmente o Capítulo III, e no

Decreto Estadual nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004.

5.11 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Julgamento realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste edital, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

5.12 A análise pela Comissão de Julgamento da PROPOSTA DE TRABALHO será efetuada em reunião reservada.

5.13 A Comissão Julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar e divulgar a classificação das propostas.

5.14 A Comissão de Julgamento procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios contidos na Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

5.15 Ocorrendo à hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

I. Primeiro: Maior pontuação no Critério C1 – Capacidade Técnica constante do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;

II. Segundo: Maior pontuação no Critério C2 – Qualificação da Proposta Técnica, constante do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;

III. Terceiro: Maior Pontuação no Subcritério C2. 3 – Qualificação da Proposta Técnica, constante do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;

5.16 Divulgada a classificação das propostas de trabalho, e não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão de Julgamento prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes de habilitação fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente.

5.17 A Comissão Julgadora dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope B – HABILITAÇÃO das três entidades melhor classificadas, conferindo e examinando os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos, confirmando as suas condições de habilitação.

5.18 No caso de inabilitação, proceder-se-á a abertura do Envelope B – HABILITAÇÃO de tantas entidades classificadas quantas forem assim inabilitadas no julgamento previsto no item anterior, analisando as suas condições de habilitação.

5.19 A Comissão selecionará a entidade que atenda simultaneamente aos requisitos de habilitação e classificação da PROPOSTA DE TRABALHO.

5.20 Decorridos os prazos recursais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designada data e hora para prosseguimento da seleção e será adjudicado o objeto da seleção à entidade cuja proposta tenha a melhor avaliação final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Edital.

5.21 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com a proposta orçamentária compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão Julgadora negociar, visando obter maior vantajosidade.

5.22 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.23 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da seleção.

5.24 O Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, após parecer final da Comissão Julgadora, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.

5.25 Após a homologação, será dado início, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão, com a convocação da entidade vencedora.

5.26 É condição indispensável para assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

5.27 É facultada a Comissão de Julgamento ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.28 A comissão poderá conceder aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

5.29 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

5.30 Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão de Julgamento poderá desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

5.31 A intimação dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos interessados será feita mediante a publicação na imprensa oficial.

6. RECURSOS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de seleção perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

6.4 A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.5 Se reconhecida à procedência das impugnações ao edital de seleção, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

6.6 Dos atos da Administração praticados na presente seleção cabem:

- a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação do interessado, anulação ou revogação da seleção, rescisão do contrato e aplicação de penalidade.
- b) Recurso de representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da seleção ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Findo o julgamento e concluída a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento proclamará a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social homologar o resultado através de ato próprio e circunstanciado.

7.2 Quando à seleção acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a seleção e com este celebrado o contrato de gestão, desde que esteja comprovado nos autos que o valor do orçamento proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

7.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada, conforme dispõe o art. 22 da Lei Estadual nº. 8.647/2003.

8.2 Para a qualificação da entidade selecionada deverá ser observado o quanto disposto nos Capítulos IV da Lei Estadual nº. 8.647/2003 e do Decreto nº. 8.890/2004.

8.3 A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato de gestão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.4 É facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, quando o convocado não assinar o contrato de gestão, não aceitar as condições estabelecidas ou não qualificar-se como Organização Social, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela entidade, das condições de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, procedendo à contratação ou revogar a seleção.

8.5 Como condição para celebração do contrato de gestão, a entidade vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6 A assinatura do contrato de gestão deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

8.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de valores orçamentários previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9. CONDIÇÕES DOS REPASSES FINANCEIROS

9.1 Os repasses financeiros devidos à contratada serão efetuados através de conta corrente

específica e exclusiva, vinculada ao contrato de gestão, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

9.2 Os repasses financeiros que forem realizados pelo Estado ou captados em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

9.3 Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de gestão.

9.4 O valor global do contrato de gestão será repassado em 4 (quatro) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de previsão de repasses financeiros do contrato e correspondente cumprimento de metas constantes do Quadro de Indicadores e Metas, a serem executadas pela Organização Social vencedora do certame.

9.5 A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato. E as demais parcelas serão repassadas em conformidade com o cronograma financeiro de repasses.

9.6 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, a Organização Social contratada, deverá apresentar formalmente a prestação de contas da parcela, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

9.7 A Contratante, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá Relatório Técnico com a análise da prestação de contas para fins de liberação da parcela em até 10 (dez) dias da entrada do processo na Secretaria.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 Durante o curso da execução do contrato, os valores poderão ser corrigidos consoante as seguintes regras:

a) Os valores orçamentários são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

b) A revisão de valores orçamentários dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o valor que se tornou excessivo.

11. PENALIDADES

11.1 A entidade vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato de gestão.

11.2 Será a entidade responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato de gestão que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

12.1 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Julgamento.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento, com observância da legislação em vigor.

13.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de seleção, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Até a assinatura do contrato de gestão, poderá a Comissão de Julgamento desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção poderão ser prestados no local e horário indicados na SEÇÃO A - PREÂMBULO e as dúvidas poderão ser dirigidas ao endereço de e-mail: selecaopvmu@sjdhds.ba.gov.br.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Martins Marques de Santana**, Secretário, em 05/12/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00058297764** e o código CRC **37121B32**.